



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1460/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2024, em favor do Fundo Municipal de Arte e Cultura de R\$ 125.635,28 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei, nos termos do Inciso II do art. 41, utilizando com fonte de cobertura, o recurso previsto no Inciso II, § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A fonte e os detalhamentos dos recursos serão classificados na edição do respectivo Decreto, em observância à origem do recurso repassado ao município, bem como às orientações técnicas editadas pelos os órgãos de controle.

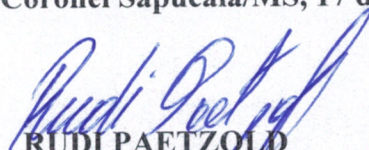
Art. 2º. Os recursos de que tratam essa Lei referem-se a Lei Federal Aldir Blanc, que foi criada para atender a classe artística e cultural afetada pela pandemia.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertas.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 17 de setembro de 2024.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1460/2024

ADICIONA:

Poder: Poder Executivo

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: Fundo Municipal de Arte e Cultura

Funcional Programática:

13.392.0800.2122.0000 - MANUTENÇÃO, DAS ATIV. ARTISTICA, ESPORT, E CULTURAIS DO MUNICIPIO

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 38.000,00

3.3.90.35 – Serviços de consultoria – R\$ 6.281,76

3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas – R\$ 81.353,52

Fonte de Recurso: 1.719.0000

Valor R\$ 125.635,28

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 17 de setembro de 2024.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos**TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº252/2024****TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº252/2024****CONTRATANTE:** Município de Coronel Sapucaia - MS**CONTRATADO (A):** ANDERSON ROA**FUNDAMENTO:** inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Técnico em informática na Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste Município.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze centavos).**VIGÊNCIA:** 01/08/2024 a 13/12/2024.**ASSINADO EM:** 01/08/2024.**ASSINARAM:** Maria Eva Gauto Flor Eringer (Secretária Municipal de Educação e Cultura) – Anderson Roa (Contratado).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

LEI MUNICIPAL Nº 1460/2024**LEI MUNICIPAL Nº 1460/2024****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2024, em favor do Fundo Municipal de Arte e Cultura de R\$ 125.635,28 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei, nos termos do Inciso II do art. 41, utilizando com fonte de cobertura, o recurso previsto no Inciso II, § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.**Parágrafo único.** A fonte e os detalhamentos dos recursos serão classificados na edição do respectivo Decreto, em observância à origem do recurso repassado ao município, bem como às orientações técnicas editadas pelos os órgãos de controle.**Art. 2º.** Os recursos de que tratam essa Lei referem-se a Lei Federal Aldir Blanc, que foi criada para atender a classe artística e cultural afetada pela pandemia.**Parágrafo único.** É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertas.**Art. 3º.** Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 17 de setembro de 2024.****RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal****ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1460/2024****ADICIONA:****Poder:** Poder Executivo**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Unidade:** Fundo Municipal de Arte e Cultura**Funcional Programática:****13.392.0800.2122.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ARTISTICA, ESPORT, E CULTURAIS DO MUNICIPIO****3.3.50.43 - Subvenções Sociais - R\$ 38.000,00****3.3.90.35 - Serviços de consultoria - R\$ 6.281,76****3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - R\$ 81.353,52****Fonte de Recurso: 1.719.0000****Valor R\$ 125.635,28**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 17 de setembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES